

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2º BIMESTRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

LEI 041-2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI

LEI 042-2021 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL



1º QUADRIMESTRE



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Conta 12.100.00)														TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR SEM PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS															
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.700.809,98	1.705.661,42	2.254.925,79	1.418.762,44	1.711.568,44	1.007.333,02	2.026.459,69	4.005.888,81	220.802,78	1.508.699,90	1.695.958,30	1.597.440,00	20.846.318,57	0,00		
Pessoal Ativo	1.477.978,52	1.491.791,14	2.003.358,56	1.230.686,04	1.631.017,00	875.749,08	1.897.897,85	3.887.802,47	220.802,78	1.408.566,16	1.604.355,84	1.506.367,78	19.230.375,24	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.391.390,39	1.405.352,33	1.919.029,35	1.230.686,04	1.437.012,13	875.749,08	1.680.142,85	3.610.183,18	220.802,78	1.339.138,77	1.508.839,17	1.437.179,70	18.055.505,77	0,00		
Obrigações Patronais	86.588,13	86.438,81	86.329,21	0,00	176.004,87	0,00	217.754,98	277.619,29	0,00	69.429,39	95.516,71	69.188,08	1.164.869,47	0,00		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Planoes	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	221.786,46	212.825,28	248.522,23	179.031,40	88.551,44	131.583,94	128.561,86	118.066,34	0,00	100.131,74	91.602,42	91.072,22	1.621.755,33	0,00		
Despesas Não Computadas (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.700.809,98	1.705.661,42	2.254.925,79	1.418.762,44	1.711.568,44	1.007.333,02	2.026.459,69	4.005.888,81	220.802,78	1.508.699,90	1.695.958,30	1.597.440,00	20.846.318,57	0,00		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL																
VALOR																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														39.790.071,68	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	-	
(II) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														0,00	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)														39.790.071,68	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)														20.846.318,57	52,39	
LIMITE MANDADO (IX) (inciso I, IV e II, art. 20 da LRF)														21.480.638,71	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														20.412.306,77	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														19.337.974,84	48,60	

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF : 012.859.955-76

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF : 002.904.325-98

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof. CRC 20581/O



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 1º QUADRIMESTRE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.138.542,79	9.408.516,55	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	10.091.528,02	9.408.516,55	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reconstituição da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamentos e Renegociação de dívidas	10.091.528,02	9.408.516,55	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	10.091.528,02	9.408.516,55	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratadas	-	-	-	-
Pecuniárias Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidas e não pagas	47.014,68	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
RESCISÕES (II)	1.235.534,70	2.072.699,54	-	-
Disponibilidade de Caixa ¹	1.235.534,70	2.072.699,54	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.078.264,12	2.451.308,61	-	-
(+) Reservas e Pagos Provisórios	1.642.729,42	178.609,07	-	-
Demais Valores Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DC I) - (II) = (III)	8.903.008,09	7.335.817,01	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.091.418,32	39.790.071,68	-	-
(1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.091.418,32	39.790.071,68	-	-
Limite de Caixa e RCL AJUSTADA (VII)	20,07	23,05	-	-
Limite de Caixa e RCL AJUSTADA (VIII)	22,89	18,48	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	46.669.701,98	47.748.086,02	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º da Lei nº 59 de LRF) - 108%	42.002.731,29	42.973.277,41	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSURIDENCIA FRANQUIADA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-	-
RP NÃO PROCESSADOS	459.350,60	66.709,57	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 019.858.655-75

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF: 162.204.325-88

JOANICE SOARES DOS REIS
Controlador(a)
Reg. Prof. CREA: 292681/0



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 1º QUADRIMESTRE 2021

REF.: ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 49, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ADOS ESTADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ADOS MUNICÍPIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.891.418,32	38.796.871,68	-	-
9) Juros TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (IV VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DE FUNDOS POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 25%	8.526.112,93	8.526.112,93	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.700.566,83	7.678.454,19	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

ALEXANDRO MENDES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 012.859.855-75

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF: 022.904.325-98

JOHANE SOARES DOS REIS
Comptrolor
Reg. Prof. CRC 26631/0



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 1º QUADRIMESTRE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ^(I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ^(II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.790.071,68	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.790.071,68	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III) + (VII) - (I) - (II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.366.411,47	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.729.770,32	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.785.305,02	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ALEXANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF : 012.859.855-75

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF : 022.904.325-98

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof. CRC 26681/0



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 1º QUADRIMESTRE 2021

RRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	R\$ 39.790.071,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 39.790.071,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R\$ 39.790.071,68	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.846.310,57	52,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.486.638,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.412.306,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 39 da LRF) - <%>	19.337.974,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	7.335.817,01	18,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.748.086,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.753.815,77	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.366.411,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.785.305,02	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF : 012.859.855-75

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF : 022.904.325-98

JOANICE SOARES DOS REIS
Corregedor(a)
Reg. Prof.: CRC 26581/0



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Acajutiba

2º BIMESTRE



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2º BIMESTRE 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			2º Bimestre		Até o Bimestre		
			(b)	%	(c)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.830.000,00	44.830.000,00	6.352.288,24	14,06	13.368.296,43	29,34	31.689.713,57
RECEITAS CORRENTES	41.631.000,00	41.631.000,00	6.282.288,24	15,09	13.068.296,43	29,44	28.348.713,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.849.000,00	2.849.000,00	258.469,24	9,09	487.962,28	17,13	1.561.037,72
Imposto	1.580.000,00	1.580.000,00	135.711,20	8,59	248.999,21	15,75	732.000,79
Taxa	396.000,00	396.000,00	39.000,00	9,85	74.000,00	18,71	281.000,00
Contribuição de Melhoria	165.000,00	165.000,00	73.757,99	44,64	148.812,26	89,58	165.000,00
CONTRIBUIÇÕES	48.000,00	48.000,00	46.179,23	96,21	88.799,27	184,79	78.799,27
Contribuição para o Casco do Serviço de Extinção Pública	10.000,00	10.000,00	46.179,23	461,79	88.799,27	887,10	10.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	112.000,00	112.000,00	1.491,00	1,33	1.921,28	1,72	110.078,72
Extinção do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00
Valor Mobiliário	111.000,00	111.000,00	1.491,00	1,33	1.921,28	1,72	109.078,72
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Serviços Administrativos e Operativos Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Operações Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.177.000,00	39.177.000,00	5.976.183,24	15,25	12.511.693,28	31,94	26.665.306,72
Transferências da União de suas Entidades	26.038.000,00	26.038.000,00	3.708.793,23	13,79	7.088.793,27	27,22	19.049.206,73
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	752.762,23	7,52	1.178.853,28	11,79	9.821.346,73
Transferências de Instituições Privadas	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.000,00	218.000,00	1.631.611,99	7,48	3.549.072,43	16,28	1.920.927,57
Saldo Anteriormente Constituído Judicialmente	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.219.000,00	3.219.000,00	70.000,00	2,17	70.000,00	2,17	3.149.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OPERAÇÕES DE RENDIMENTO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alíquotas de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alíquotas de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.919.000,00	2.919.000,00	70.000,00	2,40	70.000,00	2,40	2.849.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.279.000,00	2.279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.279.000,00
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transferências de Contas de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Demais Receitas de Capital	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II + III)	44.830.000,00	44.830.000,00	6.352.288,24	14,06	13.368.296,43	29,34	31.689.713,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.830.000,00	44.830.000,00	6.352.288,24	14,06	13.368.296,43	29,34	31.689.713,57
DEBITOS LÍQUIDOS (VI) = (V - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V - VI)	44.830.000,00	44.830.000,00	6.352.288,24	14,06	13.368.296,43	29,34	31.689.713,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas Antecipadas em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas Antecipadas em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO MENDES DE FREITAS
CPF: 011.011.799-99

CELIZIANA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 011.011.799-99

JOSANETE SOARES DOS REIS
CPF: 011.011.799-99



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 2 (RF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	44.850.000,00	44.850.000,00	4.670.855,28	26.983.046,78	100,00	17.866.953,22	8.703.992,02	13.957.701,71	100,00	30.892.298,29	0,00
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	77.880,00	1.368.351,00	5,07	344.649,00	229.466,44	488.147,43	3,50	1.224.852,57	0,00
Ação Legislativa	1.713.000,00	1.713.000,00	77.880,00	1.368.351,00	5,07	344.649,00	229.466,44	488.147,43	3,50	1.224.852,57	0,00
JUDICIÁRIA	78.000,00	128.000,00	50,000,00	107.000,00	0,40	21.000,00	38.896,00	69.015,71	0,49	58.984,29	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	78.000,00	128.000,00	50.000,00	107.000,00	0,40	21.000,00	38.896,00	69.015,71	0,49	58.984,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.427.000,00	3.444.000,00	141.488,13	2.453.883,37	9,09	890.116,63	485.424,09	897.383,35	6,43	2.446.616,65	0,00
Administração Geral	3.427.000,00	3.444.000,00	141.488,13	2.453.883,37	9,09	890.116,63	485.424,09	897.383,35	6,43	2.446.616,65	0,00
Controle Interno	102.000,00	102.000,00	503,00	74.617,21	0,28	27.382,79	15.522,04	32.056,08	0,23	69.943,92	0,00
Controle Externo	14.000,00	14.000,00	-	4.700,00	0,02	9.300,00	833,82	2.528,23	0,02	11.671,77	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.399.000,00	1.463.961,00	197.042,49	802.336,73	2,97	661.634,27	336.107,20	408.370,21	2,93	1.055.590,79	0,00
Administração Geral	385.000,00	449.961,00	67.728,19	284.042,43	1,05	165.918,57	114.879,77	133.168,10	0,95	316.792,90	0,00
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	-	-	0,00	8.000,00	-	-	0,00	8.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	140.000,00	19.900,00	86.870,00	0,32	53.130,00	19.889,97	40.975,07	0,29	99.024,93	0,00
Assistência Comunitária	793.000,00	788.000,00	109.414,30	380.414,30	1,41	407.585,70	179.031,35	204.102,16	1,46	583.897,84	0,00
Controle Externo	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00	4.000,00	-	-	0,00	4.000,00	0,00
Empregabilidade	74.000,00	74.000,00	-	51.000,00	0,19	23.000,00	-	30.124,88	0,22	43.873,12	0,00
SAÚDE	11.205.000,00	11.205.000,00	1.561.780,78	6.428.922,89	23,83	4.776.077,11	2.481.762,59	4.236.528,72	30,35	6.968.471,28	0,00
Administração Geral	717.000,00	717.000,00	1.100,00	588.754,33	2,18	128.245,67	203.607,07	303.624,72	2,18	413.375,28	0,00
Atenção Básica	6.493.000,00	6.808.496,80	924.297,25	3.801.754,23	14,09	3.006.532,54	1.537.204,13	2.305.993,53	16,52	4.502.503,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.481.000,00	2.955.003,20	404.508,53	1.461.932,91	5,42	1.493.070,29	413.806,68	1.159.764,94	8,31	1.795.238,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	89.000,00	79.000,00	22.375,00	54.975,00	0,20	24.025,00	14.897,40	14.897,40	0,11	64.102,60	0,00
Vigilância Sanitária	368.000,00	646.500,00	209.500,00	521.296,39	1,93	119.203,61	312.247,31	452.248,13	3,24	188.251,87	0,00
Controle Externo	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.399.000,00	16.399.000,00	1.694.729,22	11.320.313,70	41,95	5.078.686,30	3.620.732,32	4.889.693,98	35,03	11.509.306,02	0,00
Administração Geral	1.413.000,00	1.413.000,00	116.351,56	613.565,80	2,39	769.434,20	143.234,30	203.495,31	1,46	1.209.504,69	0,00
Alimentação e Nutrição	561.000,00	301.000,00	-	71.000,00	0,26	230.000,00	11.139,98	16.783,41	0,12	284.216,59	0,00
Controle Externo	4.000,00	4.000,00	-	-	0,00	4.000,00	-	-	0,00	4.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.409.000,00	10.822.327,00	1.320.517,21	8.794.987,45	32,59	2.027.339,55	2.890.679,95	3.817.012,56	27,35	7.065.314,44	0,00
Ensino Superior	173.000,00	173.000,00	-	1.000,00	0,00	172.000,00	-	-	0,00	173.000,00	0,00
Educação Infantil	2.574.000,00	2.452.873,00	155.759,29	1.332.359,29	4,94	1.120.513,71	443.725,26	585.229,77	4,19	1.867.643,23	0,00
Educação de Jovens e Adultos	361.000,00	328.800,00	-	230.000,00	0,85	98.800,00	48.851,67	71.293,11	0,51	257.506,89	0,00
Transportes Especiais	904.000,00	904.000,00	102.101,16	247.401,16	0,92	656.598,84	83.101,16	195.879,82	1,40	708.120,18	0,00
CULTURA	905.000,00	905.000,00	-	46.600,00	0,17	858.400,00	-	42.150,00	0,30	862.850,00	0,00
Diffusão Cultural	905.000,00	905.000,00	-	46.600,00	0,17	858.400,00	-	42.150,00	0,30	862.850,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	115.000,00	115.000,00	-	91.100,00	0,34	23.900,00	36.780,29	48.789,42	0,35	66.210,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.000,00	115.000,00	-	91.100,00	0,34	23.900,00	36.780,29	48.789,42	0,35	66.210,58	0,00
URBANISMO	6.391.000,00	6.049.302,00	330.949,48	2.380.807,62	8,82	3.668.494,38	896.863,58	1.578.192,49	11,31	4.471.109,51	0,00
Administração Geral	979.000,00	941.260,00	64.260,70	599.874,94	2,22	341.385,06	168.734,51	341.373,53	2,45	599.886,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.153.000,00	3.024.042,00	253.688,78	931.932,68	3,45	2.092.109,32	368.781,66	710.971,55	5,09	2.313.070,45	0,00
Serviços Urbanos	2.259.000,00	2.084.000,00	13.000,00	849.000,00	3,15	1.235.000,00	359.347,41	525.847,41	3,77	1.558.152,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	44.000,00	44.000,00	-	0,00	0,00	44.000,00	-	0,00	0,00	44.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	44.000,00	44.000,00	-	0,00	0,00	44.000,00	-	0,00	0,00	44.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.338.000,00	1.408.566,00	357.754,30	618.554,30	2,29	782.011,70	246.292,39	309.771,77	2,22	1.090.794,23	0,00
Administração Geral	766.000,00	901.550,00	323.754,30	583.554,30	2,16	317.445,70	214.060,25	277.539,63	1,99	623.460,37	0,00
Abastecimento	572.000,00	499.566,00	34.000,00	35.000,00	0,13	464.566,00	32.232,14	32.232,14	0,23	467.333,86	0,00



ENCARGOS ESPECIAIS	1.260.000,00	1.507.171,00	258.727,88	1.285.869,96	4,77	221.301,04	315.311,26	955.274,32	6,84	551.896,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	796.000,00	1.063.171,00	258.727,88	1.032.669,96	3,83	30.501,04	283.069,45	883.152,46	6,33	180.018,54	0,00
Outros Encargos Especiais	464.000,00	444.000,00	-	253.200,00	0,94	190.800,00	32.241,81	72.121,86	0,52	371.878,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	460.000,00	460.000,00	-	-	0,00	460.000,00	-	-	0,00	460.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.850.000,00	44.850.000,00	4.670.855,28	26.983.046,78	100,00	17.866.953,22	8.703.992,02	13.857.701,71	100,00	30.892.296,29	0,00

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF : 012.859.855-75

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF : 022.904.325-98

JOANICE SOARES DOS REIS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC 29581/O



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Acajutiba



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em R\$ mil

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.711.965,89	3.556.433,99	4.798.451,36	3.371.135,44	3.110.666,23	3.032.296,54	3.896.370,01	4.517.644,05	3.498.783,01	4.155.414,13	3.632.802,32	3.343.204,51	43.664.869,38	46.163.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.779,75	59.933,04	68.147,67	118.541,65	58.269,68	75.704,96	653.221,31	213.304,37	83.217,10	146.276,64	111.780,51	146.658,63	1.381.287,27	2.049.000,00
IPTU	615,45	1.691,64	2.280,10	5.144,31	2.770,10	1.941,22	2.583,84	43.175,43	23.255,84	7.280,92	4.237,87	17.426,69	120.622,21	160.000,00
ISS	28.867,15	20.307,04	39.109,62	24.546,06	29.847,03	34.926,25	47.521,03	31.769,39	29.090,05	30.997,31	31.097,72	60.268,14	448.359,59	630.000,00
ITBI	600,00	3.150,00	4.460,00	15.446,40	5.674,92	2.644,64	-	67,24	7.281,74	5.016,58	4.169,51	2.702,09	51.221,12	78.000,00
IRRF	-	-	-	-	-	-	50.955,23	524.877,56	3.905,83	7.856,00	63.032,25	15.471,18	153.933,02	480.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.097,15	34.785,46	22.289,95	65.403,38	20.065,63	36.192,85	12.600,22	214.561,13	19.684,74	55.200,21	54.804,23	18.923,36	605.143,33	561.000,00
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição Patrimonial	19.316,59	695,34	1.467,19	2.207,58	206,64	2.148,06	64.563,03	269,40	108,19	176,28	1.825,50	248,67	92.269,53	112.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.316,59	695,34	1.467,19	2.207,58	206,64	2.148,06	64.563,03	269,40	108,19	176,28	1.825,50	248,67	92.269,53	109.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
Receita Apropriada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.000,00
Transferências Correntes	2.611.860,75	3.476.684,74	4.728.836,50	3.238.386,41	3.052.897,91	2.951.801,29	3.178.565,87	4.262.960,12	3.372.827,38	4.088.961,81	3.472.557,88	3.196.764,55	41.818.841,68	43.640.000,00
Cota-Parte do FPM	1.155.600,91	940.850,30	1.622.313,24	1.030.532,47	830.102,99	1.116.963,54	1.480.477,07	2.207.505,68	1.612.742,45	2.113.896,44	1.416.800,37	1.481.261,08	17.009.167,44	19.520.000,00
Cota-Parte do ICMS	186.396,41	224.322,51	196.341,56	239.585,74	274.255,33	260.165,17	271.271,99	416.305,22	206.898,14	263.111,87	302.520,37	222.083,86	3.063.258,07	3.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.345,53	32.573,22	42.009,62	58.362,72	45.553,94	31.471,02	17.107,92	7.072,39	13.792,92	20.832,90	30.128,35	13.179,42	311.036,02	320.000,00
Cota-Parte do ITR	-	154,27	91,62	71,44	670,16	2.359,80	103,85	66,05	7,50	12,10	19,17	-	5.585,76	8.000,00
Transferências de LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de LC 81/1989	1.431,69	1.305,89	1.588,25	1.813,71	2.104,41	2.438,18	2.872,60	2.810,95	2.266,80	1.854,24	2.201,78	2.286,28	24.722,44	27.000,00
Transferências do FUNDIB	769.564,85	735.175,75	828.220,32	846.826,00	893.942,88	927.131,44	1.018.635,95	1.268.734,14	1.234.017,47	1.236.518,03	1.063.361,84	1.117.942,53	11.941.272,07	12.360.000,00
Outras Transferências Correntes	479.509,38	1.541.639,07	3.038.292,09	1.101.224,03	1.004.232,30	610.452,17	388.316,23	600.485,69	303.502,10	372.632,34	657.425,20	360.089,48	9.457.800,08	7.559.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	148.282,43	218.000,00
DEBITOS (II)	272.268,45	239.576,74	248.706,05	261.704,33	230.116,35	282.195,77	353.792,65	395.020,42	366.608,12	479.591,13	349.913,54	343.304,75	3.814.797,70	4.472.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	272.268,45	239.576,74	248.706,05	261.704,33	230.116,35	282.195,77	353.792,65	395.020,42	366.608,12	479.591,13	349.913,54	343.304,75	3.814.797,70	4.472.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.439.697,44	3.297.857,25	4.557.745,31	3.109.430,81	2.880.550,88	2.750.100,77	3.542.577,36	4.122.623,63	3.132.174,80	3.675.823,00	3.282.888,78	2.999.899,76	39.790.071,68	41.631.000,00
<small>(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas constitucionais nºs 166-A, I e IV de 1978</small>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (IV) = (III - V)	2.439.697,44	3.297.857,25	4.557.745,31	3.109.430,81	2.880.550,88	2.750.100,77	3.542.577,36	4.122.623,63	3.132.174,80	3.675.823,00	3.282.888,78	2.999.899,76	39.790.071,68	41.631.000,00
<small>(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da Emenda nºs 106, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000</small>														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - VI)	2.439.697,44	3.297.857,25	4.557.745,31	3.109.430,81	2.880.550,88	2.750.100,77	3.542.577,36	4.122.623,63	3.132.174,80	3.675.823,00	3.282.888,78	2.999.899,76	39.790.071,68	41.631.000,00

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Presidente da Comissão
CPF : 012.889.856-79

GULLIANA OLIVEIRA SOUZA
Diretora de Planejamento
CPF : 022.804.328-08

JOANICE SOARES DOS REIS
Controladora
Reg. Prof. CRC 288/143



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em R\$ mil

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		(b)		
RECEITAS CORRENTES (I)			NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO		
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Passivada					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Passivada					
Receita Patrimonial					
Receita Imobiliária					
Receita de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Compensação Financeira entre os regimes					
Receita de Aportes Periódicos para amortização de Déficit Anual do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aportes Periódicos de Valores Periodizados					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Específico					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Adiantamentos					
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Passivada					
Mistura					
Ativo					
Inativo					
Passivada					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Passivada					
Receita Patrimonial					
Receita Imobiliária					
Receita de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Compensação Previdenciária do RPPS para RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os regimes					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					
APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Benefícios Financeiros					
Recursos para Formação de Reserva					



ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(A)		(B)		
Recursos Contábeis					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (AII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(C)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
Despesas Correntes (XII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) + (XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XIV)					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(A)		(B)		
Contribuições dos Servidores					
Juiz de Direito Previdenciário					
TOTAL DAS RECEITAS - (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(C)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
Aposentadoria					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)					

ALEXANDRO MENDES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF: 042.899.882-74

GILVAN DA SILVA SOUZA
Cep: 08.000.000-00
CPF: 102.004.301-00

JOSANE SOARES DOS REIS
Controladora
Rég. Prof: CRC 26869/0



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Acajutiba



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - EST. DO BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS
EXERCÍCIO ANTERIOR - 2º BIMESTRE 2021

RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	MÉDIA MENSAL	
			Até o Bimestre 2021	
			RECEITAS REALIZADAS	
			em	
RECEITAS CORRENTES (I)		41.621.000,00	13.996.286,47	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.040.000,00	457.862,24		
PTU	100.000,00	38.494,32		
ITR	420.000,00	193.474,12		
ITBI	70.000,00	19.389,92		
ISS	400.000,00	90.307,56		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	560.000,00	146.412,38		
Contribuições	80.000,00	86.786,23		
Receita Patrimonial	112.000,00	6.921,38		
Atribuição Financeira (II)	100.000,00	1.621,38		
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	-		
Transferências Correntes	30.377.000,00	12.511.093,28		
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	5.206.861,08		
Cota-Parte do ICMS	1.200.000,00	790.491,46		
Cota-Parte do IPTU	700.000,00	62.028,71		
Cota-Parte do FDB	8.000,00	111,03		
Transferências de LC nº 79/94	9.000,00	-		
Transferências de FCF nº 1999	27.000,00	4.531,10		
Transferências de FURBEB	12.200.000,00	4.626.588,72		
Outras Transferências Correntes	7.550.000,00	1.601.648,12		
Demais Receitas Correntes	283.000,00	-		
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	-		
Receitas Correntes Recorridas	275.000,00	-		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III - IIII)	41.512.000,00	13.888.565,13		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.239.000,00	70.000,00		
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	-		
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-		
Alotação de Bens	132.000,00	-		
Recursos de Alotação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-		
Outras Alotações de Bens	137.000,00	-		
Transferências de Capital	2.910.000,00	70.000,00		
Carências	2.300.000,00	70.000,00		
Outras Transferências de Capital	610.000,00	-		
Outras Receitas de Capital	42.000,00	-		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (IX)	-	-		
Outras Receitas de Capital Primárias	65.000,00	-		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (X) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.139.000,00	70.000,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (XI) = (IV + X)	44.651.000,00	13.958.565,13		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	MÉDIA MENSAL				RECEITA A PAGAR NÃO PROCESSADA	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RECEITA A PAGAR NÃO PROCESSADA PAGOS	LIQUIDADOS	PAGOS EM 31
DESPESAS CORRENTES (XII)	39.243.700,00	24.598.322,62	12.476.122,54	18.445.807,92	8.899.397,62	174.447,25	174.447,25
Personal e Encargos Sociais	21.460.200,00	17.687.377,02	7.314.236,69	5.381.211,96	639.126,36	-	-
Bens e Encargos de Tributos (XIII)	22.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.761.497,00	8.277.836,04	5.149.897,28	4.952.595,96	400.271,26	174.447,25	174.447,25
Transferências Correntes e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	17.761.497,00	8.277.836,04	5.149.897,28	4.952.595,96	400.271,26	174.447,25	174.447,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII - XIV)	39.221.700,00	24.586.322,62	12.464.122,54	18.433.807,92	8.899.397,62	174.447,25	174.447,25
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.148.240,00	1.624.754,14	1.461.279,17	1.476.497,17	174.722,73	221.891,58	221.891,58
Investimentos	4.372.100,00	859.064,07	812.391,02	809.502,02	174.722,73	221.891,58	221.891,58
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital de Investimentos (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívidas (XX)	775.740,00	764.779,21	695.188,15	689.188,15	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.372.100,00	859.064,04	812.391,02	809.502,02	174.722,73	221.891,58	221.891,58
DESPESA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXII)	44.041.900,00	26.210.976,76	14.275.401,59	14.542.405,28	9.074.120,35	396.338,83	396.338,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Anexo de LDB nº 1 (XXIV) = (XI) - (XXIII)							200.274,47

MÉDIA FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Méda Dada no Anexo de Méda Fiscal de LDB para o exercício de referência	221.000,00

JERÔNIMAS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Bens, Encargos e Variações Monetárias Adversas (XXV)	1.521,37
Bens, Encargos e Variações Monetárias Faltantes (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Anexo de LDB nº 2 (XXVII) = (XXIV) - (XXV) - (XXVI)	200.696,10

MÉDIA FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Méda Dada no Anexo de Méda Fiscal de LDB para o exercício de referência	1.037.000,00

ARREDO DA LÍQUIDA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	em 31/05/2021
	em
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.486.514,53
DESCRIÇÕES (XXIX)	2.472.499,54
Disponibilidade de Caixa	2.472.499,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.472.499,54
(+) Bens e Pagar Processados (XXX)	378.409,07
Demais Recursos Financeiros	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)	7.014.014,99
RESULTADO NOMINAL ARREDO - Anexo de LDB nº 3 (XXXII) = (XXXII) - (XXXI)	1.692.681,11

ARRESTE METEOROLÓGICO	
ARRESTE METEOROLÓGICO	Até o Bimestre 2021
FORMAÇÃO SALDO RPPS = (XXXII) - (XXX) - (XXXI)	1.268.126,17
RECEITA DE ALOTAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	-
RECEITA DE INVESTIMENTOS DA DC (XXXIV)	-
ALOTAÇÃO CANCELADA (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRADOS DA DC (XXXVI)	-
ARRESTE RELATIVO AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS ARRESTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL ARREDO - Anexo de LDB nº 4 (XXXIX) = (XXXII) - (XXXI) - (X) - (XXXIV) - (XXXV) - (XXXVI) - (XXXVII) - (XXXVIII)	1.268.126,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Anexo de LDB nº 5 (XL) = (XXXII) - (XXXI) - (X)	1.268.126,17

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Receita Antecipada em Exercício Anterior - RPA	-
Reserva Financeira Utilizada para Anulação de Rubricas de Crédito Adicional	-
DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS	-

ALICATADO POR: [Assinatura]

ELABORADO POR: [Assinatura]

REVISADO POR: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2º BIMESTRE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	235.729,37	1.407.000,05	1.264.120,35	-	378.609,07	65.149,57	394.200,83	392.640,83	392.640,83	-	66.709,57	445.318,64
PODER EXECUTIVO	235.729,37	1.407.000,05	1.264.120,35	-	378.609,07	65.149,57	394.200,83	392.640,83	392.640,83	-	66.709,57	445.318,64
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	235.729,37	1.407.000,05	1.264.120,35	-	378.609,07	65.149,57	394.200,83	392.640,83	392.640,83	-	66.709,57	445.318,64

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal
CPF - 012.856.855-75

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF - 022.904.322-98

JOANICE SOARES DOS REIS
Controladora
Reg. Prof. CRC 295811/O



DETERMINAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISTO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(R\$)	(R\$)	Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	(R\$)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO PNE, INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		396.000,00			295.563,19
35.1- Rápido-Rápido		351.000,00			118.204,08
35.2- PDEE		5.000,00			12.862,60
35.3- PNAE		200.000,00			50.994,62
35.4- PNAE		190.000,00			-
35.5- Outros Transferências do PNE		-			-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		618.000,00			-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-			-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-			-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		400,00			-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.077.000,00			296.366,79
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Func. de Atividade)	DEOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(R\$)	Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	(R\$)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	791.000,00	280,00	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	200.000,00	280,00	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.342.000,00	531.409,44	523.508,44	523.508,44	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.643.000,00	531.409,44	523.508,44	523.508,44	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DEOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(R\$)	Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	Até o Bimestre (R\$)	(R\$)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	15.741.000,00	11.288.739,92	4.832.279,86	4.192.772,47	447.949,42
47.1- Despesas Correntes	14.720.000,00	10.869.070,00	4.518.085,87	3.933.048,48	-
47.1.1- Pessoal Ativo	10.810.011,00	9.135.214,24	3.117.939,73	2.446.061,28	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências de Contribuições previdenciárias, contribuições em Identificação com Beneficiários	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.900.000,00	1.703.855,76	1.390.146,14	1.486.987,20	-
47.2- Despesas de Capital	1.021.000,00	1.219.669,92	314.193,99	259.723,99	-
47.2.1- Transferências de Contribuições previdenciárias, contribuições em Identificação com Beneficiários	1.000.000,00	1.219.669,92	314.193,99	259.723,99	-
47.2.2- Outros Recursos de Capital	21.000,00	-	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					
	FUNDO		BALANÇO BANCÁRIO		
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		497.000,00			251,00
49- (+) INCRÉSCIMO DE RECEITAS (SEM RESTOS A PAGAR)		1.422.291,54			118.204,08
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS (SEM O RESTOS A PAGAR) (incluindo o saldo a pagar)		(1.425.181,54)			(118.204,08)
51- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO		494.109,00			118.204,08
52- (+) ARREIOS POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRABANCATÁRIOS)		475.192,51			25,50
53- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		(1.442.201,51)			(118.204,08)

ALEX SANDRO MENEZES DE FREITAS
CPF nº 042.92826-19

DELLIANA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF nº 042.92826-19

JOSANICE SOARES DOS REIS
CPF nº 042.92826-19



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 2º BIMESTRE 2021

REIO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO									
TOTAL DE ATIVOS											
- Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
- Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
- Provisões de PPP											
- Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
- Obrigações Contractuais											
- Riscos não Provisionados											
- Garantias Concedidas											
- Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP											
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contractadas (I.1)											
..											
A contratar (I.2)											
..											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contractadas (II.1)											
..											
A contratar (II.2)											
..											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.891.418,32	39.790.071,68									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (V) = (I / IV)											

ALEXANDRO MEZZES DE FREITAS
Povoador Municipal
CPF : 012.859.855-75

GILLIANA OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Finanças
CPF : 022.804.325-98

JONANICE SOARES DOS REIS
Controladora
Reg. Prof.: CRC 29681/0



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL - 7º BIMESTRE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		44.850.000,00			
Previsão Anualizada		44.850.000,00			
Receita Realizada		12.362.871,41			
Difícil Orçamentário		-			
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-			
RESÍDUOS					
Dotação Inicial		44.850.000,00			
Dotação Anualizada		44.850.000,00			
Despesas Empenhadas		26.981.046,78			
Despesas Liquidadas		13.957.701,71			
Despesas Pagas		13.004.523,09			
Supercréditos Orçamentários		-			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		26.981.046,78			
Despesas Liquidadas		13.957.701,71			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		39.790.071,48			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Lâmpadas de Esclarecimento		39.790.071,48			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Lâmpadas de Despesa com Pessoal		39.790.071,48			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Plano de Custeio (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receita Previdenciária Realizada		-			
Despesa Previdenciária Empenhada		-			
Despesa Previdenciária Liquidada		-			
Resultado Previdenciário		-			
Plano de Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receita Previdenciária Realizada		-			
Despesa Previdenciária Empenhada		-			
Despesa Previdenciária Liquidada		-			
Resultado Previdenciário		-			
NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO					
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais do LDO	Resultados Aparentes Até o Bimestre	% de Metas e Metas	
Resultado Primário - Acajutiba de Lutas		525.000,00	259.175,07	49%	
Resultado Nominal - Acajutiba de Lutas		-1.025.000,00	-261.036,02	26%	
RESTOS A PAGAR - POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscritos	Cancelamentos Até o Bimestre	Pagamentos Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RENTOS A PAGAR - PROCESSADOS		1.642.729,42	-	1.264.120,35	378.609,07
Poder Executivo		1.642.729,42	-	1.264.120,35	378.609,07
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
RENTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		459.350,40	-	392.640,83	66.709,57
Poder Executivo		459.350,40	-	392.640,83	66.709,57
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
TOTAL		2.102.079,82	-	1.656.761,18	445.318,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Aparente Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 10% do RENDM de Insumos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.691.332,79	25%	21,02%	
Mínimo Anual de 70% do RENDM de Remuneração dos Profissionais de Educação Básica		2.199.609,00	70%	47,28%	
Incremento de 50% de Implantação de Curso de ETEC (EJA) em Educação Infantil		-	50%	#DIV/0!	
Mínimo de 15% de Implantação de Curso de ETEC (EJA) em Ensino de Capital		-	15%	#DIV/0!	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Aparente no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		-	-		
Despesa de Capital Liquidada		-	-		
PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Aparente no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos		-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Aparente Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde custeadas com recursos de impostos		2.038.180,14	15%	36,92%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINGENTE DERIVADAS DE PPP		Valor Aparente no Exercício	Saldo a Realizar		
Atos de Despesa Contingente passiva L. 161/04		-	-		
NÃO SE APLICA AO MUNICÍPIO					

ALEXSANDRO MENDES DE FREITAS
Fornecedores
CPF : 012.898.850-75

GULLIANA SOUZA SOUZA
Des. de Finanças
CPF : 022.804.325-68

JOSHOE OLIVEIRA DOS REIS
Controlador
Reg. Prof. CRC 266490



LEI 041-2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DA LEI DE Nº041/2021 de 28 de Maio de 2021

O Prefeito Municipal de Acajutiba, no Estado da Bahia, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei nº 041/2021 que dispõem sobre “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, na forma que indica e dá outras providências**”**

Acajutiba, 28 de maio de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 041/2021, 28 de maio de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de ACAJUTIBA, Estado da Bahia, para o exercício de 2022, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:

I - as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;

V - as disposições relativas à política e à despesa de pessoal do Município;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

VII - as disposições finais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 18 desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, são as constantes do Anexo II da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais
- b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores: Tabela 6.a - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Tabela 6.b - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- i) Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculo;
- j) Demonstrativo X - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022.

§ 1º As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º Excepcionalmente no ano de elaboração de PPA - Plano Plurianual - o anexo de as Metas e Prioridades será encaminhado anexado ao Plano Plurianual.

Art. 5º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2022, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, são os constantes do Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, respeitará o prazo legal estipulado pela lei orgânica, além da mensagem, será composto de:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

I - texto da lei;

II - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados nos §§ 1º e 2º do art. 2º e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, observadas as alterações posteriores, contendo:

I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II - receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I - demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

matéria;

IV - quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2022 com o Plano Plurianual 2022-2025;

VI - demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2022 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 7º A receita será detalhada na Lei Orçamentária Anual de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 9º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e descritos nos itens de I a VII do artigo 10º da presente Lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2022 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§ 3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2022 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§ 4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2022, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 5º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§ 6º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada. Art. 10. Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

- IV - ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
- V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VII - operação especial, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VIII - Programa de Trabalho, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- IX - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- X - unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;
- XI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XII - transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- XIII - remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- XIV - transferência, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
- XV - reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XVI - passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XVII - créditos adicionais, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem, o valor original das ações da Lei de Orçamento;

XVIII - crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XIX - crédito adicional especial, as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XX - crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XXI - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD: instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII - alteração do Detalhamento da Despesa - a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos, dentro do mesmo projeto, atividade, operação especial, categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, sem alterar o valor global do projeto, atividade ou operação especial.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

Art. 11. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, combinado com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde e suas alterações.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2022 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, legalidade, publicidade e da não-afetação da receita, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 13. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 14. A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 15. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; X - de outras rendas.

Art. 16. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. § 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 17. A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

V - as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

VI - projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2022 seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

§ 1º As receitas não vinculadas serão, prioritariamente, alocadas para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 18. Na proposta da Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e as seguintes condições:

- a) os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
- b) será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

c) não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea b do inciso III do art. 5º do referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo III da presente Lei.

Art. 20. A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2022, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA Disponibilidade do IBGE.

Art. 21. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

§ 4º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da administração integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 23. Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 24. A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 25. Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

até o dia 30 de julho de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 26. O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - número e tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I - precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou seja, portadores de doença grave;
- II - os demais precatórios de natureza alimentícia,
- III - precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- IV - precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (dois por cento) do Fundo de Participação do Município;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

V - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso III, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 27. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 28. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida,

III - sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

b) dispositivos do texto do projeto de Lei .

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 29. A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 30. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 32. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 33. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 34. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, será aprovado e publicado, para efeito de execução orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As atividades, projetos e as operações especiais serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs serão aprovados, por decreto.

§ 4º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I - No âmbito do Poder Executivo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto, da Prefeita Municipal;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

II - No âmbito do Poder Legislativo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 35. A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2022 ao Poder Executivo até 10(dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 36. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2022;

II - comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

c) outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 37. As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 39. Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2022.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 41. A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração Quadro de Detalhamento da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

Despesa – QDD, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 42. A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na Lei nº 13.019, de 21 de julho de 2014;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV - sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos 2 (dois) anos, emitida no exercício de 2022 por 3 (três) autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumentos similares.

Art. 43. Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - Subvenções Sociais - as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II - Contribuições - as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III - Auxílios - as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 44. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I - ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2022;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2022, com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a junho de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 46. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 47. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento real aos servidores públicos municipais consubstanciado num plano de recuperação salarial que respeite os limites de gastos com pessoal previstos em legislação complementar.

Art. 48. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF; III - forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras; III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 49. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

§ 1º A concessão dos benefícios de que trata o caput deve ser considerada nos cálculos do orçamento da receita.

§ 2º A concessão desses benefícios deve ser precedida de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 2 (dois) subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 4º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 51. Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2022 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
GABINETE DO PREFEITO**

com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 53. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, respectivamente, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 54. A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo II desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba, 28 de maio de 2021.

**Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

LRF, art. 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Demandas Judiciais	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência
Dívidas em Processo de Reconhecimento	
Avais e Garantias Concedidas	
Assunção de Passivos	
Assistências Diversas	
Outros Passivos Contingentes	
SUBTOTAL	SUBTOTAL

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Frustração de Arrecadação	Limitação de empenho
Restituição de Tributos a Maior	
Discrepância de Projeções	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência
Outros Riscos Fiscais	Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência
TOTAL	

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total	49.221	47.552	0,01%	0,10%	50.325	48.741	1,37%	0,10%	51.583	49.959	1,37%	0,10%
Receitas Primárias (I)	48.717	47.065	1,41%	0,10%	49.809	48.241	1,35%	0,10%	51.054	49.447	1,36%	0,10%
Receitas Primárias Correntes	47.134	45.536	1,36%	0,10%	48.191	46.674	1,31%	0,10%	49.396	47.841	1,31%	0,10%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.209	2.134	0,06%	0,00%	2.258	2.187	0,06%	0,00%	2.315	2.242	0,06%	0,00%
Contribuições	11	10	0,00%	0,00%	11	10	0,00%	0,00%	11	11	0,00%	0,00%
Transferências Correntes	43.810	42.324	1,27%	0,09%	44.792	43.382	1,22%	0,09%	45.912	44.467	1,22%	0,09%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.105	1.068	0,03%	0,00%	1.130	1.094	0,03%	0,00%	1.158	1.122	0,03%	0,00%
Receitas Primárias de Capital	1.583	1.529	0,05%	0,00%	1.618	1.567	0,04%	0,00%	1.659	1.606	0,04%	0,00%
Despesa Total	49.221	47.552	1,42%	0,10%	50.325	48.741	1,37%	0,10%	51.583	49.959	1,37%	0,10%
Despesas Primárias (II)	48.196	46.561	1,39%	0,10%	49.276	47.725	1,34%	0,10%	50.508	48.918	1,34%	0,10%
Despesas Primárias Correntes	42.706	41.258	1,23%	0,09%	43.664	42.289	1,19%	0,09%	44.755	43.347	1,19%	0,09%
Pessoal e Encargos Sociais	23.950	23.138	0,69%	0,05%	24.487	23.716	0,67%	0,05%	25.099	24.309	0,67%	0,05%
Outras Despesas Correntes	18.755	18.120	0,54%	0,04%	19.177	18.573	0,52%	0,04%	19.656	19.038	0,52%	0,04%
Despesas Primárias de Capital	5.489	5.303	0,16%	0,01%	5.613	5.436	0,15%	0,01%	5.753	5.572	0,15%	0,01%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	521	503	0,02%	0,00%	533	516	0,01%	0,00%	546	529	0,01%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	296	286	0,01%	0,00%	303	293	0,01%	0,00%	303	293	0,01%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	21	20	0,00%	0,00%	22	21	0,00%	0,00%	22	22	0,00%	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	796	769	0,02%	0,00%	814	788	0,02%	0,00%	827	801	0,02%	0,00%
Dívida Pública Consolidada	11.652	11.257	0,34%	0,02%	11.913	11.538	0,32%	0,02%	12.211	11.827	0,32%	0,02%
Dívida Consolidada Líquida	11.177	10.798	0,32%	0,02%	11.428	11.068	0,31%	0,02%	11.713	11.345	0,31%	0,02%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2019 e 2020 LOA 2021 e PIB - Estado

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
PIB - BAHIA	346.000.000	368.000.000	376.000.000
RCL	47.252.686	48.312.345	49.520.153

Em escala de R\$ 1.000,00

Alexandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a) 2020	% PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	%RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a)*100
Receita Total	47.206,93	0,014%	110,803%	40.590	0,012%	95,272%	(6.617)	-14,017%
Receitas Não-Financeira (I)	47.206,93	0,014%	110,803%	40.322	0,012%	94,642%	(6.885)	-14,585%
Despesas Total	47.206,93	0,014%	110,803%	42.312	0,012%	99,312%	(4.895)	-10,370%
Despesas Não-Financeira (II)	46.604,00	0,013%	109,387%	41.407	0,012%	97,189%	(5.197)	-11,152%
Resultado Primário (III) = (I - II)	603	0,000%	1,415%	(1.085)	0,000%	-2,547%	(1.688)	0,000%
Resultado Nominal	-1.316,00	0,000%	-3,089%	(657)	0,000%	-1,541%	659	-50,113%
Dívida Pública Consolidada	12.358,00	0,004%	29,006%	12.626	0,004%	29,634%	268	2,165%
Dívida Consolidada Líquida	11.492,00	0,003%	26,974%	8.498	0,002%	19,946%	(2.994)	-26,055%

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, do exercício 2019 LDO 2019 e PIB - Estado

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	42.331	44.465	4,800%	47.007	5,407%	49.221	4,498%	50.325	2,193%	51.583	2,439%	
Receitas Primárias (I)	42.280	44.171	4,282%	46.644	5,300%	48.717	4,255%	49.809	2,193%	51.054	2,439%	
Despesas Total	42.641	46.351	8,004%	47.007	1,396%	49.221	4,498%	50.325	2,193%	51.583	2,439%	
Despesas Primárias (II)	41.864	45.360	7,708%	46.328	2,089%	48.196	3,875%	49.276	2,193%	50.508	2,439%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	416	(1.189)	%	315	%	521		533		546		
Resultado Nominal	(310)	(1.151)	73,053%	3.582	132,142%	796	-350,065%	814	2,193%	827	1,546%	
Dívida Pública Consolidada	13.424	13.831	2,945%	13.798	-0,240%	11.652	-18,415%	11.913	2,193%	12.211	2,439%	
Dívida Consolidada Líquida	10.461	9.309	-12,369%	12.891	27,788%	10.736	-20,076%	10.977	2,193%	11.251	2,439%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	37.045	40.590	8,734%	44.850	9,498%	47.552	5,682%	48.741	2,439%	49.959	2,439%	
Receitas Primárias (I)	37.001	40.322	8,237%	44.503	9,396%	47.065	5,443%	48.241	2,439%	49.447	2,439%	
Despesas Total	37.317	42.312	11,805%	44.850	5,660%	47.552	5,682%	48.741	2,439%	49.959	2,439%	
Despesas Primárias (II)	36.636	41.407	11,521%	44.202	6,323%	46.561	5,067%	47.725	2,439%	48.918	2,439%	
Resultado Primário (I - II)	364	(1.085)		301		503		516		529		
Resultado Nominal	(272)	(657)	58,641%	2.614	125,114%	769	-239,959%	788	2,439%	801	1,546%	
Dívida Pública Consolidada	11.747	12.626	6,955%	11.977	-5,416%	11.257	-6,394%	11.538	2,439%	11.827	2,439%	
Dívida Consolidada Líquida	9.154	8.498	-7,26%	11.112	23,526%	10.372	-7,134%	10.631	2,439%	10.897	2,439%	

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2018 e 2019 - LOA 2020 e PIB - Estado

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	4,81	3,51	3,25	3,25

*Histórico de Metas de Inflação (%Anual) divulgado pelo Banco Central.



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado		-100,000%	(1.955.062)	-25,550%	(2.626.019)	#DIV/0!
TOTAL	-	-100,000%	(1.955.062)	-25,550%	(2.626.019)	#DIV/0!

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%

FONTE: Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2018, 2019 e 2020

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	157	69	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	157,22	69,45	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	227	69	-

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2018, 2019 e 2020

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			



Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



PLANO FINANCEIRO			
	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			



PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(u) = (u Exercício)

PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)

FONTE: Sistema <istema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

OBS: O município não possui RPPS

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	3.567
(-) Transferências Constitucionais	6.354
(-) Transferências ao FUNDEB	532
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(3.318)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	(3.318)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(3.318)

FONTE:

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal de Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	21.413.946	22.256.820	23.380.993
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.208.925	2.258.461	2.314.923
Impostos	1.594.279	1.630.031	1.670.782
Taxas	614.646	628.430	644.141
Receita de Contribuições	10.593	10.821	11.102
Receita Patrimonial	1.18.644	121.305	124.337
Transferências Correntes	48.605.882	49.695.887	50.938.284
Transferências Intergovernamentais	48.605.882	49.695.887	50.938.284
Transferência da União	48.605.882	49.695.887	50.938.284
Nota - Parte do PPM	20.977.523	21.141.863	21.670.005
Transferências de Recursos do SUS - PMS	5.640.084	5.766.565	5.910.729
Outras Receitas Correntes	400.946	409.932	420.185
Multas e Juros de Mora	242.917	247.475	253.652
Receita da Dívida Ativa Tributária	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	1.968.532	2.012.677	2.062.934
Operações de crédito	1.05.924	108.809	111.015
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	2.970.847	288.221	282.767
Convênios	1.582.657	1.618.148	1.638.602
(c) DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.161.160)	(4.254.676)	(4.360.838)



La - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Receitas Correntes	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	1.520.255
2020	1.672.001
2021	2.147.537
2022	2.208.925
2023	2.258.461
2024	2.314.923

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	18.955.876
2020	20.168.403
2021	20.588.912
2022	20.977.523
2023	21.141.863
2024	21.670.005

Transferências de Recursos do Sus	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	5.054.917
2020	5.054.891
2021	4.211.266
2022	5.640.084
2023	5.766.565
2024	5.910.729

Outras Receitas Correntes	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	56.904
2020	178.062
2021	207.523
2022	242.947
2023	247.759
2024	253.652

Receitas de Capital	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	590.136
2020	1.860.919
2021	2.073.854
2022	1.968.532
2023	2.012.677
2024	2.062.934



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	42.727.332	43.685.588	44.777.646
Pessoal e Encargos Sociais	23.949.802	24.486.885	25.099.057
Juros e Encargos da Dívida	21.186	21.662	22.203
Outras Despesas Correntes	18.756.344	19.176.962	19.658.386
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.006.597	6.141.297	6.294.830
Investimentos	5.002.193	5.114.369	5.242.229
Inversões Financeiras	-	-	-
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	497.288	498.215	510.671
TOTAL (IV) = (I + II + III)	49.221.217	50.322.021	51.583.147

IIb - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Pessoal e Encargos Sociais	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	22.378.475
2020	24.651.840
2021	22.915.658
2022	23.949.802
2023	24.486.885
2024	25.099.057

Juros e Encargos da Dívida	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	-
2020	-
2021	20.962
2022	21.186
2023	21.662
2024	22.203

Reserva de Contingência	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	-
2020	-
2021	482.126
2022	497.288
2023	498.215
2024	510.671

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	41.741.011	42.604.542	43.633.451	47.252.686	48.312.345	49.520.153
Receita Tributária	1.520.255	1.672.001	2.147.537	2.208.925	2.258.461	2.314.923
Receita de Contribuição	-	-	10.931	10.931	10.931	11.102
Receita Patrimonial	51.007	106.695	117.389	118.644	121.305	124.337
Aplicações Financeiras (II)	51.007	106.695	117.389	118.644	121.305	124.337
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	40.112.845	40.647.785	40.993.289	43.513.578	43.511.811	46.649.606
Demais Receitas Correntes	56.904	173.062	254.739	400.946	409.537	420.185
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	41.690.004	42.497.847	43.516.064	47.133.742	48.191.040	49.385.816
RECEITA DE CAPITAL (IV)	590.136	1.860.919	3.373.834	1.968.532	2.012.677	2.062.994
Operações de Crédito (V)	-	-	104.810	105.932	108.208	111.015
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	187.369	141.309	279.943	286.221	293.376
Transferência de Capital	590.136	1.673.550	3.127.330	1.582.657	1.618.148	1.658.602
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	590.136	1.673.550	3.127.530	1.582.657	1.618.148	1.658.602
RECEITAS PRIMARIAS (IX) = (III+VIII)	42.280.140	44.171.398	46.643.594	48.716.399	49.809.188	51.044.418
DESPESAS CORRENTES (X)	39.949.519	40.424.669	41.473.217	42.706.146	43.663.847	44.755.443
Pessoal e Encargos Sociais	23.949.802	24.651.840	22.915.658	23.949.802	24.486.885	25.099.057
Juros e Encargos da Dívida (XI)	21.186	21.662	20.962	21.186	21.662	22.203
Outras Despesas Correntes	15.778.531	15.772.829	18.557.597	18.756.344	19.176.962	19.658.386
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	2.691.502	5.926.526	5.030.880	6.006.597	6.141.297	6.294.830
Investimentos	1.914.926	4.935.511	4.872.615	5.002.193	5.114.369	5.242.229
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	777.576	991.015	658.267	1.004.404	1.026.928	1.052.601
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XII - XIV)	1.914.426	4.935.511	4.872.615	5.002.193	5.114.369	5.242.229
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	497.288	498.215	482.126	497.288	498.215	510.671
DESPESAS PRIMARIAS (XVII) = (X+XV+XVI)	41.863.946	45.360.180	46.328.116	48.195.627	49.276.432	50.508.342



RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	416.193	(1.188.782)	315.478	521.071	532.756	546.075
------------------------------	---------	-------------	---------	---------	---------	---------



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA

IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explicação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	2023 (F)	2024 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.524.608	13.830.936	13.797.569	11.652.173	11.913.978	12.211.315
DEBITOS (II)	2.963.852	4.521.788	906.109	916.112	936.656	960.092
Haveres Financeiros	-	-	436.335	441.006	450.896	462.168
[(-) Metas a Pagar Processadas	325.369	263.231	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	10.460.556	9.309.136	12.891.459	10.736.062	10.976.822	11.251.242
RECEITAS DE PRÉVIA LÍQUIDA (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECORRIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	10.460.556	9.309.136	12.891.459	10.736.062	10.976.822	11.251.242
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-	-115.14029	-382.43294	-95.99118	913807288	926338613

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2021.

Nota: A partir da elaboração da LDO do exercício de 2022, a metodologia aplicada para cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal será apenas a metodologia acima da linha, conforme Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021.

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explicação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.423.608	13.830.936	13.797.567	11.652.173	11.913.978	12.211.315
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	13.423.608	13.830.936	13.797.569	11.652.173	11.913.978	12.211.315
DEBITOS (II)	2.963.852	4.521.788	906.109	916.112	936.656	960.092
Ativo Disponível	-2.288.721	-3.785.011	-470.073	-475.106	-485.760	-497.909
Haveres Financeiros	-	-	436.335	441.006	450.896	462.168
[(-) Metas a Pagar Processadas	325.369	263.231	-	-	-	-
DCL (III) = (I-II)	10.460.556	9.309.136	12.891.459	10.736.062	10.976.822	11.251.242

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

LRF, art. 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Demandas Judiciais	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência
Dívidas em Processo de Reconhecimento	
Avais e Garantias Concedidas	
Assunção de Passivos	
Assistências Diversas	
Outros Passivos Contingentes	
SUBTOTAL	SUBTOTAL

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Descrição
Frustração de Arrecadação	Limitação de empenho
Restituição de Tributos a Maior	
Discrepância de Projeções	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência
Outros Riscos Fiscais	Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência
TOTAL	

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB) x 100	(d / RCL) x 100	Corrente	Constante	(e / PIB) x 100	(h / RCL) x 100	Corrente	Constante	(i / PIB) x 100	(l / RCL) x 100
Receita Total	49.221	47.552	0,01%	0,10%	50.325	48.741	1,37%	0,10%	51.583	49.959	1,37%	0,10%
Receitas Primárias (I)	48.717	47.065	1,41%	0,10%	49.809	48.241	1,35%	0,10%	51.054	49.447	1,36%	0,10%
Receitas Primárias Correntes	47.134	45.536	1,36%	0,10%	48.191	46.674	1,31%	0,10%	49.396	47.841	1,31%	0,10%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.209	2.134	0,06%	0,00%	2.258	2.187	0,06%	0,00%	2.315	2.242	0,06%	0,00%
Contribuições	11	10	0,00%	0,00%	11	10	0,00%	0,00%	11	11	0,00%	0,00%
Transferências Correntes	43.810	42.324	1,27%	0,09%	44.792	43.382	1,22%	0,09%	45.912	44.467	1,22%	0,09%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.105	1.068	0,03%	0,00%	1.130	1.094	0,03%	0,00%	1.158	1.122	0,03%	0,00%
Receitas Primárias de Capital	1.583	1.529	0,05%	0,00%	1.618	1.567	0,04%	0,00%	1.659	1.606	0,04%	0,00%
Despesa Total	49.221	47.552	1,42%	0,10%	50.325	48.741	1,37%	0,10%	51.583	49.959	1,37%	0,10%
Despesas Primárias (II)	48.196	46.561	1,39%	0,10%	49.276	47.725	1,34%	0,10%	50.508	48.918	1,34%	0,10%
Despesas Primárias Correntes	42.706	41.258	1,23%	0,09%	43.664	42.289	1,19%	0,09%	44.755	43.347	1,19%	0,09%
Pessoal e Encargos Sociais	23.950	23.138	0,69%	0,05%	24.487	23.716	0,67%	0,05%	25.099	24.309	0,67%	0,05%
Outras Despesas Correntes	18.756	18.120	0,54%	0,04%	19.177	18.573	0,52%	0,04%	19.656	19.038	0,52%	0,04%
Despesas Primárias de Capital	5.489	5.303	0,16%	0,01%	5.613	5.436	0,15%	0,01%	5.753	5.572	0,15%	0,01%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	521	503	0,02%	0,00%	533	516	0,01%	0,00%	546	529	0,01%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	296	286	0,01%	0,00%	303	293	0,01%	0,00%	303	293	0,01%	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	21	20	0,00%	0,00%	22	21	0,00%	0,00%	22	22	0,00%	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	796	769	0,02%	0,00%	814	788	0,02%	0,00%	827	801	0,02%	0,00%
Divida Pública Consolidada	11.652	11.257	0,34%	0,02%	11.913	11.538	0,32%	0,02%	12.211	11.827	0,32%	0,02%
Divida Consolidada Líquida	11.177	10.798	0,32%	0,02%	11.428	11.068	0,31%	0,02%	11.713	11.345	0,31%	0,02%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2019 e 2020 LOA 2021 e PIB - Estado

DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
PIB - BAHIA	346.000.000	368.000.000	376.000.000
RCL	47.252.686	48.312.345	49.520.153

Em escala de R\$ 1.000,00

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	Metas		% PIB	%RCL	Metas		Variação		
	Previstas em (a)	2020			Realizadas em 2020 (b)	% PIB	%RCL	Valor (c) = (b-a)	%
Receita Total	47.206,93	0,014%	110,803%	40.590	0,012%	95,272%	(6.617)	-14,017%	
Receitas Não-Financeira (I)	47.206,93	0,014%	110,803%	40.322	0,012%	94,642%	(6.885)	-14,585%	
Despesas Total	47.206,93	0,014%	110,803%	42.312	0,012%	99,312%	(4.895)	-10,370%	
Despesas Não-Financeira (II)	46.604,00	0,013%	109,387%	41.407	0,012%	97,189%	(5.197)	-11,152%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	603	0,000%	1,415%	(1.085)	0,000%	-2,547%	(1.688)	0,000%	
Resultado Nominal	-1.316,00	0,000%	-3,089%	(657)	0,000%	-1,541%	659	-50,113%	
Dívida Pública Consolidada	12.358,00	0,004%	29,006%	12.626	0,004%	29,634%	268	2,165%	
Dívida Consolidada Líquida	11.492,00	0,003%	26,974%	8.498	0,002%	19,946%	(2.994)	-26,055%	

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, do exercício 2019 LDO 2019 e PIB - Estado

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

RS MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	42.331	44.465	4,800%	47.007	5,407%	49.221	4,498%	50.325	2,193%	51.583	2,439%	
Receitas Primárias (I)	42.280	44.171	4,282%	46.644	5,300%	48.717	4,255%	49.809	2,193%	51.054	2,439%	
Despesas Total	42.641	46.351	8,004%	47.007	1,396%	49.221	4,498%	50.325	2,193%	51.583	2,439%	
Despesas Primárias (II)	41.864	45.360	7,708%	46.328	2,089%	48.196	3,875%	49.276	2,193%	50.508	2,439%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	416	(1.189)	%	315	%	521	%	533	%	546	%	
Resultado Nominal	(810)	(1.151)	73,053%	3.982	132,142%	796	-350,065%	814	2,193%	827	1,546%	
Dívida Pública Consolidada	13.424	13.831	2,945%	13.798	-0,240%	11.652	-18,415%	11.913	2,193%	12.211	2,439%	
Dívida Consolidada Líquida	10.461	9.309	-12,369%	12.891	27,788%	10.736	-20,076%	10.977	2,193%	11.251	2,439%	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	37.045	40.590	8,734%	44.850	9,498%	47.552	5,682%	48.741	2,439%	49.959	2,439%	
Receitas Primárias (I)	37.001	40.322	8,237%	44.503	9,396%	47.065	5,443%	48.241	2,439%	49.447	2,439%	
Despesas Total	37.317	42.312	11,805%	44.850	5,660%	47.552	5,682%	48.741	2,439%	49.959	2,439%	
Despesas Primárias (II)	36.636	41.407	11,521%	44.202	6,323%	46.561	5,067%	47.725	2,439%	48.918	2,439%	
Resultado Primário (I - II)	364	(1.085)	%	301	%	503	%	516	%	529	%	
Resultado Nominal	(272)	(657)	58,641%	2.614	125,114%	769	-239,959%	788	2,439%	801	1,546%	
Dívida Pública Consolidada	11.747	12.626	6,955%	11.977	-5,416%	11.257	-6,394%	11.538	2,439%	11.827	2,439%	
Dívida Consolidada Líquida	9.154	8.498	-7,226%	11.112	23,526%	10.372	-7,134%	10.631	2,439%	10.897	2,439%	

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2018 e 2019 - LOA 2020 e PIB - Estado

Alexandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31	4,52	4,81	3,51	3,25	3,25

*Histórico de Metas de Inflação (%anual) divulgado pelo Banco Central.



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado		-100,000%	(1.955.062)	-25,550%	(2.626.019)	#DIV/0!
TOTAL	-	-100,000%	(1.955.062)	-25,550%	(2.626.019)	#DIV/0!

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%

FONTE: Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2018, 2019 e 2020

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	157	69	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	157,22	69,45	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2018 (i) = (Ic - IIg)
VALOR (III)	227	69	-

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2018, 2019 e 2020

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			



Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2018	2019	2020
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS			20
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

NADA A DECLARAR



PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			



PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)
	NADA A DECLARAR		

PLANO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício)
	NADA A DECLARAR		

FONTE: Sistema <sisitema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às
NOTA:

OBS: O município não possui RPPS

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA- BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	3.567
(-) Transferências Constitucionais	6.354
(-) Transferências ao FUNDEB	532
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(3.318)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	(3.318)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(3.318)

FONTE:

Alexsandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal de Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	51.413.846	52.566.820	53.880.991
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.208.925	2.258.461	2.314.923
Impostos	1.594.279	1.630.031	1.670.782
Taxas	614.646	628.430	644.141
Receita de Contribuições	10.593	10.831	11.102
Receita Patrimonial	118.644	121.305	124.337
Transferências Correntes	48.605.882	49.695.887	50.938.284
Transferências Intergovernamentais	48.605.882	49.695.887	50.938.284
Transferência da União	48.605.882	49.695.887	50.938.284
Cota - Parte do FPM	20.677.953	21.141.663	21.670.205
Transferências de Recursos do SUS - FMS	5.640.084	5.766.565	5.910.729
Outras Receitas Correntes	400.946	409.937	420.185
Multas e Juros de Mora	242.047	247.475	253.662
Receita da Dívida Ativa Tributária	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	1.968.532	2.012.677	2.062.994
Operação de crédito	105.932	108.308	111.015
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	279.943	286.221	293.376
Convênios	1.582.657	1.618.148	1.658.602
DEDUÇÃO DA RECEITA	(4.161.160)	(4.254.476)	(4.360.838)
TOTAL	49.221.217	50.325.021	51.583.147



II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal
2019	1.520.255
2020	1.672.001
2021	2.147.557
2022	2.208.925
2023	2.258.461
2024	2.314.923

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal
2019	18.955.876
2020	20.168.401
2021	20.458.912
2022	20.677.953
2023	21.141.663
2024	21.670.205

Transferências de Recursos do Sus

Metas Anuais	Valor Nominal
2019	5.054.917
2020	5.564.899
2021	4.211.266
2022	5.640.084
2023	5.766.565
2024	5.910.729

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal
2019	56.904
2020	178.062
2021	207.524
2022	242.047
2023	247.475
2024	253.662

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal
2019	590.136
2020	1.860.919
2021	3.373.854
2022	1.968.532
2023	2.012.677
2024	2.062.994



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BAHIA

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	42.727.332	43.685.506	44.777.646
Pessoal e Encargos Sociais	23.949.802	24.486.885	25.099.057
Juros e Encargos da Dívida	21.186	21.662	22.203
Outras Despesas Correntes	18.756.344	19.176.962	19.656.386
DESPESAS DE CAPITAL (II)	6.006.597	6.141.297	6.294.830
Investimentos	5.002.193	5.114.369	5.242.229
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	1.004.404	1.026.928	1.052.601
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	487.288	498.215	510.671
TOTAL (IV) = (I + II + III)	49.221.217	50.325.021	51.583.147

IIb - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Pessoal e Encargos Sociais	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	22.378.475
2020	24.651.840
2021	23.949.802
2022	23.949.802
2023	24.486.885
2024	25.099.057

Juros e Encargos da Dívida	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	-
2020	-
2021	20.962
2022	21.186
2023	21.662
2024	22.203

Reserva de Contingência	
Metas Anuais	Valor Nominal
2019	-
2020	-
2021	482.126
2022	487.288
2023	498.215
2024	510.671

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	41.741.011	42.604.542	43.633.451	47.252.686	48.312.345	49.520.153
Receita Tributária	1.520.255	1.672.001	2.147.557	2.208.925	2.258.461	2.314.923
Receita de Contribuição	-	-	10.481	10.593	10.831	11.110
Receita Patrimonial	51.007	106.695	117.387	118.644	121.305	124.337
Aplicações Financeiras (II)	51.007	106.695	117.387	118.644	121.305	124.337
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	40.112.845	40.647.785	40.993.287	44.513.578	45.511.811	46.649.606
Demais Receitas Correntes	24.914	172.062	54.739	40.946	49.957	42.183
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	41.690.004	42.497.847	43.516.064	47.134.042	48.191.040	49.395.816
RECEITA DE CAPITAL (IV)	590.136	1.860.919	3.373.834	1.968.532	2.012.677	2.062.994
Operações de Crédito (V)	-	-	104.810	105.932	108.308	111.015
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	187.369	141.494	279.943	286.221	293.376
Transferência de Capital	590.136	1.673.550	3.127.530	1.582.657	1.618.148	1.658.662
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-VI-VII)	590.136	1.673.550	3.127.530	1.582.657	1.618.148	1.658.662
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	42.280.140	44.171.398	46.643.594	48.716.698	49.809.188	51.054.478
DESPESAS CORRENTES (X)	39.949.519	40.424.669	41.494.279	42.727.332	43.685.508	44.777.646
Pessoal e Encargos Sociais	22.378.475	24.651.840	23.949.802	23.949.802	24.486.885	25.099.057
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	20.962	21.186	21.662	22.203
Outras Despesas Correntes	17.571.043	15.772.829	18.557.659	18.756.344	19.176.962	19.656.386
DESPESAS FISCAIS CORRENTE (XII) = (X-XI)	39.949.519	40.424.669	41.473.317	42.706.146	43.663.847	44.755.443
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.691.902	5.926.526	5.030.880	6.006.597	6.141.297	6.294.830
Investimentos	1.914.428	4.935.511	4.372.673	5.002.193	5.114.369	5.242.229
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	777.474	991.015	658.207	1.004.404	1.026.928	1.052.601
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.914.428	4.935.511	4.372.673	5.002.193	5.114.369	5.242.229
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	482.126	487.288	498.215	510.671
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	41.863.946	45.360.180	46.328.116	48.195.627	49.276.432	50.508.342



RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	416.193	(1.188.782)	315.478	521.071	532.756	546.075
------------------------------	---------	-------------	---------	---------	---------	---------



MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA-BAHIA

IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.423.608	13.830.916	13.797.867	11.652.173	11.913.478	12.211.315
DEBÜÇÕES (II)	2.963.052	4.521.780	906.407	916.112	936.656	960.072
Ativo Disponível	3.288.421	4.785.011	470.073	475.106	485.760	497.904
Haveres Financeiros	-	-	436.335	441.006	450.896	462.168
(+) Restos a Pagar Processados	325.569	263.231	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I-II)	10.460.556	9.309.136	12.891.459	10.736.062	10.976.822	11.251.242
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	10.460.556	9.309.136	12.891.459	10.736.062	10.976.822	11.251.242
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-	-1151.420257	3382.323294	795.9576148	813.8072885	826.5846313

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2021.

Nota: A partir da elaboração da LDO do exercício de 2022, a metodologia aplicada para cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal será apenas a metodologia acima da linha, conforme Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021.

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.423.608	13.830.916	13.797.867	11.652.173	11.913.478	12.211.315
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	13.423.608	13.830.916	13.797.867	11.652.173	11.913.478	12.211.315
DEBÜÇÕES (II)	2.963.052	4.521.780	906.407	916.112	936.656	960.072
Ativo Disponível	3.288.421	4.785.011	470.073	475.106	485.760	497.904
Haveres Financeiros	-	-	436.335	441.006	450.896	462.168
(+) Restos a Pagar Processados	325.569	263.231	-	-	-	-
DCL (III) = (I-II)	10.460.556	9.309.136	12.891.459	10.736.062	10.976.822	11.251.242

Alessandro Menezes de Freitas
Prefeito Municipal



LEI 042-2021 SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

SANÇÃO DA LEI DE Nº042/2021 de 28 de Maio de 2021

O Prefeito Municipal de Acajutiba, no Estado da Bahia, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei nº 042/2021 que dispõe sobre “**Dispõe a Constituição do Serviço de Inspeção Municipal e outros procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.**”

Acajutiba, 28 de maio de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 042/2021 DE 28 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências”, no Município de Acajutiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Acajutiba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Artigo 2º– A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Acajutiba a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Artigo 3º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Artigo 4º – A Secretaria de Agricultura do Município de Acajutiba poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado da Bahia e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Acajutiba, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Artigo 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

- a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.
- b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 (oito) toneladas de carnes por mês.
- c) fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agro industrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 (cinco) toneladas de carnes por mês.
- d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 (quatro) toneladas de carnes por mês.
- e) estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês.
- f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

Artigo 7º– Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

VI – planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Artigo 10 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Artigo 11 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 12 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 13 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

Artigo 14 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Artigo 15 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Agricultura.

Artigo 16 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Artigo 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 18 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba, 28 de maio de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br